

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA EXECUTIVO

Volume: 15 - Número: 4647 de 18 de Setembro de 2024

DATA: 18/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

Data: 18/09/2024

IP com nº: 192.168.1.78

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1198

id=1198

**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO -
ADMINISTRATIVO: 3561705/2024****DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE
PROCESSO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE CARGO****Processo Administrativo Disciplinar n.º 35617052024****Interessado:** CARLOS ELDO DA CRUZ CORREA**Cargo:** PROFESSOR ANOOS INICIAS**Matrícula:** 1263263**Assunto:** Apuração de abandono de cargo público.**Publique-se, intime-se e cumpra-se.****Matões do Norte/MA, 05 de setembro de 2024.**

**Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal****I. DOS FATOS**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 356/2024, com o objetivo de apurar a conduta do servidor Carlos Eldo da Cruz Correa, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com posto de trabalho na Escola Municipal Gonçalves Dias, o qual, de acordo com os autos, permaneceu ausente de suas funções por período superior a 30 dias consecutivos, sem justificativa, configurando possível abandono de cargo.

O servidor foi devidamente notificado e teve amplo direito de defesa e contraditório ao longo do processo, nos termos da legislação aplicável, notadamente a Lei 007/1997, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, do Município de Matões do Norte/MA.

Após a análise dos autos e das provas produzidas, a Comissão Processante emitiu parecer conclusivo, entendendo que houve o abandono de cargo por parte do servidor, conforme previsto no artigo 153 da Lei 007/1997, e opinou pela aplicação da penalidade correspondente.

II. DO DIREITO

O abandono de cargo é configurado pela ausência injustificada do servidor por período superior a 30 (trinta) dias, conforme preconizado no artigo 153 da Lei 007/1997 que rege o funcionalismo público municipal de Matões do Norte/MA.

O servidor não apresentou justificativa plausível para suas ausências e, ainda que tenha sido concedido o prazo legal para sua manifestação, este optou, por não comparecer, tendo sido assistido consequentemente, por defensor dativo devidamente nomeado, que apresentou a defesa do servidor, contudo, não trouxe elementos que pudessem afastar a caracterização do abandono de cargo.

Acresça-se o fato do referido servidor, não retornou ao posto de trabalho, mesmo após ter sido intimado da abertura do presente processo administrativo, o que corrobora a infração disciplinar citada.

Nos termos do relatório final da Comissão Processante, resta comprovado o descumprimento dos deveres funcionais do servidor, justificando a aplicação das sanções previstas em lei.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nas conclusões apresentadas pela Comissão Processante e considerando a gravidade da infração cometida, **decido** pela aplicação da penalidade de **demissão** do servidor Carlos Eldo da Cruz Correa, em razão de abandono de cargo, conforme dispõe o inciso II, do artigo 147 da Lei 007/1997 e demais legislações pertinentes.

